



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1192 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1192 – Itajá/RN, 11 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

Resolução 005/2019 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final do Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMPHAS), exercício de 2018.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); CONSIDERANDO-SE que ano a ano, o valor referente à gestão e aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vem sendo reduzido consideravelmente em relação ao apresentado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/MC) e aprovado pelo CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), exercício de 2018, apresentado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMPHAS), planilha anexa, com as seguintes arquivos para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I. Relatório Financeiro/2018, emitido pela contabilidade da Secretaria/prefeitura;
- II. Extratos bancários, referente ao exercício de 2018;
- III. Demonstrativo físico e financeiro do SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 10 de Dezembro de 2019.

Airton Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 006/2019 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social em especial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre a aprovação dos parâmetros da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2020;

Considerando a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2020, apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e também pela equipe da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social (SEMPHAS);

Considerando que a Política de Assistência Social é a responsável pela Proteção Social não contributiva a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo executada por uma ampla rede de atendimento com capilaridade em todo o território municipal; Considerando que todas estas reduções aumentam exponencialmente os gastos no sistema socioeducativo, sistema penal além de onerar a políticas de saúde entre outras políticas públicas; Considerando a atual situação econômica do país acarretou acréscimo das vulnerabilidades e riscos, a precarização dos trabalhadores, a inflação que implica no aumento do custo das ofertas socioassistenciais, o aumento na demanda dos serviços, programas e benefícios inclusive, pelo sistema de justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o orçamento da assistência social 2020 com as seguintes ressalvas:

I – No Bloco da Proteção Social Básica: Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica, considerando a rede existente em 2019;

Manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, considerando a rede existente em 2019;

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Manutenção das Equipes Volantes;

Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

II - No Bloco da Proteção Social Especial: Manutenção dos serviços de média e alta complexidade, considerando a rede existente em 2019;

Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

III - Nos Benefícios Assistenciais:

Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV.

IV - Na Gestão: a) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS; e

Manutenção dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMPHAS) e executados pelo FMAS.

V – Programas:

Manutenção das ações da Assistência Social no Programa Primeira Infância no SUAS geridos pela Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social (SEMPHAS) e executados pelo FMAS;

Manutenção do Programa Acessuas Trabalho;

Manutenção das ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil – AEPETI; e

Manutenção do BPC Escola.

VI – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social: Manutenção dos recursos para o Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 10 de Dezembro de 2019.

Airton Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011403/2019 DISPENSA Nº 011308/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.

Objeto: Acréscimo de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato nº 011403/2019, para incrementar o quantitativo referente a Dispensa nº 011308/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 10.011,41 (dez mil e onze reais e quarenta e um centavos), referente a readequação acostada aos autos da Dispensa nº 011308/2019.

ALAI FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO CONTRATO nº 011403/2019 DISPENSA Nº 011308/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 07.10.2020.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO CONTRATO Nº 011505/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010304/2019.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realização da construção de Academia da Saúde – Modalidade intermediária para proporcionar a população um espaço físico adequado para a prática de exercícios físicos para toda a comunidade do município, melhorando assim a disponibilidade de acompanhamento da atenção básica de saúde da população; Conforme Proposta nº 13869.8980001/18-007do SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras..

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 08.07.2020.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN



PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO